



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.649, de 28 de fevereiro de 2023.

**Altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas dos incisos I e II, do art. 9º da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 9º**.....

**I** - .....

a) R\$ 519,35 (quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 778,86 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 793,00 (setecentos e noventa e três reais), se estudantes do ensino superior.

**II** - .....

a) R\$ 35,33 (trinta e cinco reais e trinta e três centavos), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

b) R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

c) R\$ 58,88 (cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), se estudantes do ensino superior.”



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de fevereiro de 2023.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais polos pequenos negócios. **SEBRAE**



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Exp. de Motivos nº 013/2023

Taquari, 07 de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 3.682, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes em órgãos da Administração Municipal.

O referido projeto tem por finalidade alterar o valor da bolsa-auxílio mensal de estágio efetivamente realizado, visando repor perdas inflacionárias, no percentual de 5,79 % (cinco vírgula setenta e nove por cento) medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) de aumento real de salários, a contar do mês de fevereiro de 2023.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

**André Luís Barcellos Brito**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Leandro da Rosa**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

